



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.164 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.221 – Gestão de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 463.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.222 – Gestão de Pessoal – Programa Saúde da Família</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>

**VALOR: R\$ 232.000,00**

**ÓRGÃO: 50 – FUNDOS**  
**UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 – Saúde**  
**SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico**  
**PROGRAMA: 0040 – Saúde para Todos**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.223 – Gestão de Pessoal – Farmácia Popular do Brasil**  
**ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**  
**RECURSO: 0000 – ORDINÁRIOS**  
**VALOR: R\$ 174.000,00**

**ÓRGÃO: 50 – FUNDOS**  
**UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 – Saúde**  
**SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica**  
**PROGRAMA: 0040 – Saúde para Todos**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.224 – Gestão de Pessoal – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**  
**ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**  
**RECURSO: 0000 – ORDINÁRIOS**  
**VALOR: R\$ 57.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal